



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

EDITAL Nº 002/2017

Divulga o Processo Seletivo da Formação da Turma de 2018 do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, na área de concentração Direito, Constituição e ordens jurídicas.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (*Stricto Sensu*) torna públicas as condições de habilitação às 08 (oito) vagas oferecidas para o curso de Doutorado em epígrafe para o ano de 2018, nos seguintes termos:

I – DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º O Curso de Doutorado em Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC) foi criado pela Resolução nº 16, do CONSUNI, de 1.º de julho de 2010, e autorizado pela CAPES em dezembro de 2010.

Art. 2º A Área de Concentração do PPGD/UFC é **Direito, Constituição e ordens jurídicas**. São as seguintes as três (3) linhas de pesquisa e correspondentes projetos de pesquisa:

§ 1º Linha de Pesquisa 1, denominada **Concretização dos Direitos Fundamentais**, tem como projetos específicos: 1) Democracia e Finanças Públicas; 2) A identidade trabalhista: em busca do trabalhismo renovado no Brasil; 3) Sustentabilidade da Previdência Social no Brasil; 4) Ação popular: instrumento de controle social dos gestores públicos; 5) Das teorias retribucionistas às práticas restaurativas na área da infância e adolescência.

§ 2º Linha de Pesquisa 2, denominada **Ordem Constitucional, internacionalização e sustentabilidade**, tem como projetos específicos: 1) Direitos da natureza; 2) Tributação ambiental; 3) Estratégias brasileiras para a gestão sustentável dos recursos vivos e não-vivos marinhos; 4) Os Recursos Hídricos face às mudanças climáticas: a função do direito na implementação de medidas de adaptação; 5) Os impactos da proteção ao meio ambiente no direito: Novos paradigmas para o direito privado; 6) Direito Internacional dos Refugiados e o Brasil: Um Estudo dos Direitos Reconhecidos pelo Brasil aos Refugiados e como se dá o Acesso à Justiça em caso de Violação; 7) Os desafios extraterritoriais da exploração dos recursos naturais: Aspectos jurídicos e políticos.

§ 3º Linha de Pesquisa 3, denominada **Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico**, tem como projetos específicos: 1) Serviço público e teorias crítica do Direito e do Estado; 2) Fontes do Direito Colonial Brasileiro: leis, regimentos e decisões judiciais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

séculos XVI-XVIII; 3) O Modelo Toulmin de argumentação e a fundamentação das decisões judiciais; 4) Formas de Autonomia no Estado Federal brasileiro e no Estado Unitário Plurinacional Boliviano; 5) Os novos Caminhos da Democracia: Plurinacionalismo e Equidade; 6) Cooperação Internacional sobre as Relações entre o Novo Constitucionalismo Latino-Americano e a Integração Sul-Americana; 7) Fundamentação Racional dos Direitos Humanos Frente ao Desafio do Pluralismo Multicultural; 8) Ética do Discurso e Justificação Racional dos Direitos Humanos Frente ao Desafio da Multiculturalidade.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3.º As inscrições poderão ser feitas entre **04 de setembro e 21 de setembro de 2017, de 8h às 12h**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFC na Rua Meton de Alencar, s/n, Centro, Fortaleza- CE.

Universidade Federal do Ceará

Programa de Pós-Graduação em DIREITO

Rua Meton de Alencar, s/n

Centro - Fortaleza/CE

CEP: 60.035-160

Telefone: (85) 3366.7850

3.1 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*), devendo, ainda, dirigir pedido de inscrição por escrito diretamente à Coordenação do Curso, por meio de formulário próprio (ficha de inscrição), assinado pelo candidato, podendo, também, ser utilizada procuração, ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito com postagem **até o dia 21 de setembro de 2017**, acompanhado da documentação, devidamente organizada **em espiral**, na sequência abaixo:

3.1.1 Comprovante de inscrição realizada *on-line*, gerada pelo caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>;

3.1.2 Ficha de Inscrição (disponível no sítio eletrônico www.ppgdireito.ufc.br), com uma foto (3x4), recente, acompanhada de cópia legível da documentação de identificação (RG, passaporte ou OAB); **caso haja candidato com necessidades especiais, este**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

deverá solicitar as condições especiais para realizar os exames de seleção quando do preenchimento da ficha de inscrição.

3.1.3 Diploma de Bacharel em Direito e de Mestre em Direito, expedidos por instituições reconhecidas, e registrados na forma da lei, ou, em relação ao diploma de Mestrado, a declaração de conclusão dos créditos e a ata de defesa de dissertação, caso o diploma não tenha ainda sido expedido, fornecidas pela instituição responsável, situada no Brasil. Os cursos de mestrado realizados em IES estrangeiras somente ensejarão a inscrição após o devido reconhecimento ou revalidação dos respectivos diplomas, na forma da legislação aplicável.

3.1.4 Histórico escolar relativo ao Curso de Graduação em Direito;

3.1.5 Currículo registrado na Plataforma Lattes (disponível no sítio www.cnpq.br), **atualizado até o mês da inscrição.**

3.1.6 Projeto de pesquisa, conforme estabelecido no **art. 16 deste Edital**;

3.2 Os documentos de identificação do candidato (RG, passaporte ou OAB), histórico escolar, diplomas, certificados, comprovantes de aprovação ou nomeação em cargos públicos etc., podem ser apresentados por meio de fotocópia simples e legível, **não sendo exigida a autenticação em cartório.**

3.2.1 A entrega da documentação de acordo com as exigências do edital é de inteira responsabilidade do candidato, **sendo vedada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição.**

3.3 A qualquer tempo, no curso do certame ou depois de sua conclusão, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação do original de quaisquer dos documentos que no ato da inscrição venham a ser entregues ao Programa por cópia simples, assinalando-se prazo para tanto. Desatendida a solicitação, o candidato estará sujeito a: a) desconsideração da cópia simples apresentada; b) possível desclassificação no certame ou cancelamento da matrícula; c) encaminhamento às autoridades competentes para a aplicação das sanções cabíveis, inclusive de ordem criminal.

3.4 Os documentos entregues para comprovação curricular estarão à disposição na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, para serem devolvidos aos candidatos que assim desejarem, por até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do certame.

3.4.1 Passado este prazo, serão picotados e encaminhados para a reciclagem pela Coordenação, cessando qualquer responsabilidade desta por sua guarda ou conservação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Art. 4.º O deferimento do pedido de inscrição do candidato está condicionado à apresentação de todos os documentos relacionados no art.3.º

4.1 Os resultados relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições e a ata de declaração de inexistência de impedimento ou suspeição dos componentes da banca serão publicizados a partir das **14h do dia 28 de setembro**. O prazo para interposição de eventual recurso, em caso de indeferimento, inicia-se em **29 de setembro de 2017 e tem seu término no dia 02 de outubro de 2017**.

4.2 A comprovação do currículo na Plataforma Lattes deverá ser feita somente pelos candidatos **aprovados na prova escrita dissertativa**, com a entrega dos documentos até 24h (vinte e quatro horas) antes da data designada para a realização da prova oral.

III - DAS PROVAS

Art. 5.º Todas as provas ocorrerão nas dependências da Faculdade, e observarão, para todos os efeitos, **o horário de Fortaleza/CE**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico, bem como para a confecção da documentação relativa ao certame.

Art. 6.º A comprovação do exame de proficiência de idioma estrangeiro, requisito obrigatório para a obtenção do título de Doutor, deverá ser realizada por protocolo do respectivo certificado na secretaria da PPGD **no prazo de 12 meses após a realização da primeira matrícula**, conforme Anexo I de aceitação dos certificados de comprovação de proficiência em idioma estrangeiro.

Art. 7.º O processo seletivo constará de duas etapas eliminatórias e uma classificatória. Na primeira etapa eliminatória será aplicada prova escrita dissertativa (Etapa I) realizada nas dependências da Faculdade de Direito, **no horário de 13h às 17h, no dia 30 (trinta) de outubro de 2017**.

§1º §1º A divulgação da resposta espelho identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos candidatos em cada questão ocorrerá **às 18 h no dia 30 de outubro de 2017**.

§2º A divulgação do resultado da prova escrita, obedecida a ordem classificatória, ocorrerá no dia **09 (nove) de novembro de 2017**, tão somente por meio da *internet*, em <www.ppgdireito.ufc.br>, não fornecendo a secretaria, sob nenhuma hipótese, informações a esse respeito por telefone ou qualquer outro meio.

§3º Os candidatos insatisfeitos com o resultado da correção da prova escrita poderão dele opor recurso, o qual deverá ser dirigido ao Presidente da banca e protocolados na Secretaria do Programa, com a identificação do recorrente apenas pelo seu número de inscrição, **no horário de 8h às 12h, do dia 10 (dez) de novembro ao dia 13 (treze) de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

novembro de 2017, ocorrendo a divulgação do julgamento até o dia 17 (dezesete) de novembro de 2017.

Art. 8.º Os candidatos aprovados na etapa I deverão participar da segunda etapa eliminatória comparecendo presencialmente ao sorteio público dos pontos a serem arguidos quando da prova oral, sorteio que ocorrerá **às 8h do dia 20 (vinte) de novembro de 2017**, regendo os trabalhos qualquer representante da Comissão Examinadora, acompanhado por membro da representação discente e da Secretaria do Programa, lavrando-se, após, ata específica.

Art. 9.º A prova oral ocorrerá entre 8h e 18h, **no dia 21 de novembro de 2017**.

§1º A Comissão Examinadora poderá estender, mediante Edital específico, os dias de sorteio e prova, caso o número de candidatos aprovados torne dificultosa a realização em um único dia.

§2º A divulgação do resultado da prova oral ocorrerá em até cinco dias úteis após o término desta.

§3º Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora, e protocolados na Secretaria do Programa, no horário de 8h às 12h, do primeiro ao quinto dia contados da divulgação do resultado, ocorrendo a divulgação do julgamento dentro dos cinco dias subsequentes, e apenas por meio da *internet*, em <www.ppgdireito.ufc.br>, não havendo, sob nenhuma hipótese, fornecimento de informação a esse respeito por telefone ou qualquer outro meio.

§4º Considerando eventual irrompimento grevista e considerando a dependência logística de preparação e de realização filmográfica, a cargo da Administração Superior da UFC, a Comissão Examinadora poderá excepcionalmente remarcar a realização da prova oral, e julgamento de seus recursos, mediante Edital específico.

Art. 10 O resultado final da seleção ocorrerá em até cinco dias úteis após o julgamento dos recursos da prova oral, conforme as regras gerais já declinadas.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11 A seleção será realizada por Comissão Examinadora, a qual tem como membros titulares o Prof. Dr. Hugo de Brito Machado Segundo, a Profa. Dra. Denise Lucena Cavalcante, e o Prof. Dr. Gustavo Raposo Pereira Feitosa, cabendo ao primeiro a função de presidência, e ao último a qualidade de docente convidado externo; são membros suplentes a Profa. Dra. Alice Rocha da Silva, na qualidade de docente convidada externa e o Prof. Dr. Felipe Braga Albuquerque, da UFC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Art. 12 A Comissão Examinadora poderá dispor sobre a extensão da resposta a ser dada pelos candidatos na prova escrita, a qual consistirá em três quesitos dissertativos formulados a partir da bibliografia indicada no anexo III deste edital, limitando-se a extensão das respostas em até 50 linhas e avaliando-se as seguintes habilidades: 1) análise crítica, argumentação e problematização; 2) fundamentação técnico-metodológica; 3) pertinência à questão proposta e 4) clareza e correção da escrita, capacidade redacional do candidato.

Parágrafo único. A nota final da prova escrita consistirá na soma simples das notas dos três quesitos, atribuindo-se à primeira questão 3,4 pontos e às outras duas 3,3 pontos cada.

Art. 13 A prova de conhecimento dissertativo terá caráter eliminatório e versará sobre o conteúdo bibliográfico descrito de forma exaustiva no Anexo III deste edital, estando eliminado o candidato que nela obtiver **nota inferior a 6,0 (seis)**.

§1º Eventual recurso referente à correção da prova dissertativa deverá ser apresentado **por escrito e dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora**, obedecendo aos requisitos formais e materiais já descritos neste edital, como fundamentação e instrução do pedido.

§2º Durante a realização da prova escrita, o candidato deverá portar um documento de identificação com foto e será permitido apenas o uso da caneta esferográfica azul ou preta. É proibida qualquer consulta, e o candidato deverá utilizar **somente** folha completa de papel almaço fornecida pela Comissão de Seleção, na qual constará o carimbo oficial do PPGD/UFC.

§3º É sigilosa a identidade do candidato da prova escrita até a atribuição da nota pela Comissão Examinadora, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

Art. 14 Na prova sequente, oral, eliminatória, a que se submeterão os candidatos aprovados na prova escrita, a Comissão Examinadora:

I – julgará a **cultura jurídica** do candidato livremente, e mais especialmente as suas respostas dadas sobre os pontos do Programa indicados no Anexo II deste Edital, correspondendo o rendimento a 30% (trinta por cento) da nota.

II – julgará a adequação do **Projeto** apresentado às linhas e projetos de pesquisa do Programa, contemplando a área de interesse de pelo menos um docente do Programa correspondendo o rendimento a 50% (cinquenta por cento) da nota.

III - julgará o perfil investigativo, a disponibilidade pessoal e profissional, a propensão para realizar pesquisas, **dando-se especial atenção às atividades de pesquisa desen-**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

volvidas na Graduação e/ou Pós-Graduação, bem como produção bibliográfica, correspondendo o rendimento a 20% (vinte por cento) da nota.

Art. 15 A nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos professores integrantes da Comissão.

§ 1º Estará eliminado o candidato que obtiver **nota inferior a 6,0 (seis) nesta prova.**

§ 2º A sessão da prova oral é pública, e será gravada em registro digital de áudio e vídeo, estando o seu conteúdo disponível a candidato interessado, mediante requerimento deste à Coordenação do Programa, depois de concluído o processo tecnológico de filmagem pelas instâncias administrativas competentes, e sob a condição de o candidato solicitante disponibilizar à Secretaria do Programa mídia física (dispositivo de USB, CD-ROM, HD portátil etc.) que recepcione o arquivo relativo à sua arguição.

§ 3º É vedado o acesso ao recinto de arguição de candidato ou pessoa a ele ligada que ainda não tenha sido arguido.

Art. 16 O Projeto de Pesquisa especificará a que linha de pesquisa do Doutorado se vincula e conterà:

I – Título e Plano de Trabalho;

II – Justificativa;

III – Problematização, com indicação das referências teóricas e práticas da pesquisa;

IV – Ineditismo e Originalidade da Pesquisa;

V – Objetivos geral e específicos;

VI – Metodologia;

VII – Cronograma de trabalho;

VIII – Referências Bibliográficas.

X – Indicação de até 3 (três) docentes como potenciais orientadores da tese.

Parágrafo único. O Projeto de Pesquisa deverá observar **o limite máximo de 20 páginas**, excluindo-se bibliografia e capa; em fonte times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e todas as margens definidas em 3 cm e **em espiral.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Art. 17 A avaliação dos títulos e histórico escolar, de caráter meramente classificatório, será aplicada apenas em caso de empate entre os candidatos, com pontuação obtida conforme a Tabela Anexa a este Edital (Anexo IV), atribuindo-se nota conforme pontuação especificada, de forma a classificar os candidatos em ordem decrescente de nota.

V - DA ADMISSÃO

Art. 18 A admissão ao Curso dependerá, além da aprovação, também da classificação do candidato, em função do número de vagas ofertadas.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de o número de candidatos inscritos ser inferior ao número de vagas, a Comissão Examinadora deverá preencher todas as vagas disponibilizadas.

VI- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DOUTORADO

| DATA | ETAPA | HORÁRIO |
|---------------|---|------------|
| 04/09 à 21/09 | Período de inscrições | 8h às 12h |
| 28/09 | Resultado da homologação das inscrições | 14h |
| 29 à 02/10 | Recurso de indeferimento de inscrição | 8h às 12h |
| 04/10 | Resultado final das inscrições | 14h |
| 30/10 | Prova escrita | 13h às 17h |
| 09/11 | Divulgação do resultado da prova escrita | 14h |
| 10/11 à 13/11 | Prazo para recursos | 8h às 12h |
| 17/11 | Resultado final com julgamento dos recursos | 14h |
| 20/11 | Sorteio do ponto da prova oral | 8h |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

| | | |
|------------------|--|------------------------|
| 21/11 | Arguição dos candidatos | 8h às 12h e 14h às 18h |
| 24/11 | Resultado parcial da prova oral | 14h |
| 27/11 à 29/11 | Prazo para os recursos da prova oral | 8h às 12h |
| 02/12 | Resultado dos recursos (data provável) | 12h |

VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 É excluído do processo seletivo o candidato que usar de qualquer artifício para se furtar ao cumprimento das normas contidas neste edital, ou de qualquer tentativa de fraudar ou comprometer a lisura da seleção, ou adotar qualquer comportamento ofensivo à boa ordem dos trabalhos.

Art. 20 Nas avaliações (provas escrita e oral) serão registradas notas em escala numérica de 0,0 (zero) a 10 (dez).

Art. 21 A nota final do candidato será calculada pela média aritmética obtida pelo somatório de cada uma das avaliações a que se refere à alínea anterior, respeitando-se o critério eliminatório.

Art. 22 Serão classificados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação na nota final.

Art. 23 Na hipótese de empate, será utilizado como critério de desempate a nota na prova de títulos, somente aplicada para fins de desempate, sem caráter eliminatório.

Art. 24 É obrigatória a participação do aluno aprovado na Seleção em Seminário de Integração, promovido pelo PPGD/UFC.

Art. 25 Com a matrícula, o aluno assume inteira responsabilidade pela frequência às aulas, pelo acompanhamento e execução dos trabalhos e pela observância aos prazos legais e regimentais inerentes ao Programa de Pós-Graduação.

Art. 26 A falta de conclusão dos créditos ou a ausência de defesa da Tese até o final do prazo estabelecido implicará em cancelamento da matrícula do aluno, com o consequente desligamento do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Art. 27 É imprescindível o engajamento do aluno em pesquisas e produções acadêmicas em geral, por sua iniciativa, com o apoio da Instituição e dos Professores do Programa, na conformidade das normas que disciplinam o assunto.

Art. 28 A persecução de bolsas de estudo, (especialmente de entidades públicas, CAPES, CNPq, FUNCAP etc.) deve guardar pertinência com a área de concentração do Programa e dependerá da disponibilidade das agências de fomento em concedê-las.

Art. 29 O aluno selecionado nos termos deste edital obriga-se a disponibilizar a tese que vier a ser defendida e aprovada no âmbito do programa de pós-graduação em Direito para publicação online na biblioteca eletrônica da UFC e no banco de teses e dissertações da CAPES, na integralidade de seu texto.

Art. 30 Aplicam-se a este edital as normas que regem os cursos de Pós-Graduação stricto-sensu na Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na Resolução 31/CEPE de 10 de outubro de 2006 e na Resolução 14/CEPE de 16 de outubro de 2013 (www.ufc.br)

Art. 31 A Comissão Examinadora deliberará em ata sobre os casos omissos deste normativo.

Fortaleza, CE, 07 de agosto de 2017.

Professora Doutora Tarin Cristino Frota Mont'Alverne

Coordenadora do PPGD/Direito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

ANEXO I

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve estabelecer os critérios para comprovação da proficiência em língua estrangeira pelos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado, nos termos da reunião do dia 23 de agosto de 2016:

Art.1° A comprovação de proficiência em língua(s) estrangeira(s), requisito obrigatório para a obtenção dos títulos de Mestre e Doutor, deverá ser realizada mediante protocolo do respectivo certificado na Secretaria do PPGD.

§1° O mestrando deverá comprovar proficiência em um dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§2° O doutorando deverá comprovar proficiência em dois dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§3° O doutorando que se submeteu a exame de proficiência em língua estrangeira para ingresso no mestrado, poderá ser dispensado da comprovação de suficiência em um dos idiomas estrangeiros, caso comprove ter concluído seu mestrado nos últimos 5 (cinco) anos.

Art.2° A comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser realizada pelos mestrandos e doutorandos no prazo de 12 (doze) meses após a realização da primeira matrícula.

Parágrafo único. A não comprovação dentro do prazo estabelecido acarretará o desligamento automático do Programa de Pós-graduação em Direito.

Art.3° Serão aceitos os seguintes certificados para comprovação de proficiência em idioma estrangeiro:

I - Língua inglesa: TOEFL (mínimo de 21 pontos em Reading); IEL TS (pontuação igualou maior que 6); TOEIC (mínimo de 621 pontos em Listening)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

e Reading); FCE (University of Cambridge -GB); CAE (University of Cambridge - GB) E CPE (Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge - GB);

II - Língua francesa: DELF (completo); DALF; DFP Juridique; e NANCY, Test de Français - Alliance française;

III - Língua alemã: Test DaF; Goethe-Zertifikat; Goethe- Zertifikat C2: Zentrale Oberstufenprüfung - ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom - KDS; Grosses Deutsches Sprachdiplom - GDS; DSD II - Deutsches DEUTSCHES Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz; PNDA - Prüfung Zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse (para todos os testes, serão exigidos os níveis C1 e superiores);

IV - Língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5); TRE IT.

Proficiência.

V - Língua inglesa, francesa, italiana, alemã e espanhola: exames de proficiência realizados por Instituições de Ensino Superior para ingresso nos Programas de Pós-graduação.

Parágrafo único. Serão válidos apenas os certificados obtidos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4º Os casos não regulamentados expressamente por esta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

ANEXO II

DO PROGRAMA

Ponto 1: Sociedade, Estado e ordem jurídica: 1.1 Sociologia Jurídica. Sociedade, fato social, controles sociais. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. 1.2 Princípio da separação dos poderes 1.3 Ordenamento jurídico, lacunas e anomalias

Ponto 2: Direito e economia: 2.1 A Constituição econômica 2.2 Análise econômica do direito. A Constituição econômica

Ponto 3: Dos Direitos e Garantias Fundamentais 3.1 Teorias fundamentadoras 3.2 Natureza, Eficácia, validade e interpretação da norma de Direitos Fundamentais. 3.3 A metodologia jurídica adequada à interpretação de direitos fundamentais. Colisões entre Direitos.

Ponto 4: Hermenêutica, interpretação e aplicação do Direito e da Constituição 4.1 Interpretação das normas constitucionais. Stare decisis, literalismo, originalismo. Contribuições do naturalismo, positivismo e pós-positivismo. 4.2 Princípios, regras, postulados e valores constitucionais. 4.3 Jurisdição constitucional. Cortes Constitucionais

Ponto 5: Teoria da Constituição: 5.1. Origem e evolução do constitucionalismo no Brasil 5.2. Constituição entre direito e política Poderes instituídos: entre a legalidade e a legitimidade. 5.3. O pacto federativo. Poderes e funções públicas. A defesa da Constituição. Crises pertinentes à aplicação das pautas constitucionais.

Ponto 6: 6.1 Direito internacional do Mar 6.2 Direito internacional dos refugiados 6.3 Tributação ambiental 6.4 Seguridade Social.



ANEXO III

Bibliografia Exaustiva Doutorado

1. Robert, Alexy. *Teoria dos direitos Fundamentais*. 2ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2011.
2. BARNES, Peter. *Capitalisme 3.0 - a guide to reclaiming the commons*. San Francisco: Berrett-Koehler Publishers, 2006.
3. BELL, Abraham; PARCHOMOVSKY, Gideon. What property is. *ILE – Institute for Law and Economics. University of Pennsylvania Law School*. Research Paper 04-05, fev. 2004.
4. [BONAVIDES, P.](#) *Do Estado Liberal ao Estado Social*. 11ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.
5. BUSTAMANTE, Thomas. The Ongoing Search for Legitimacy: Can a Pragmatic yet Principled Deliberative Model Justify the Authority of Constitutional Courts? *The Modern Law Review*, v. 78, p. 372-393, 2015.
6. FREESTONE, David. International Governance, Responsibility and Management of Areas beyond National Jurisdiction. *The International Journal of Marine and Coastal Law*, 27, 2012, 191–204.
7. GRONDIN, Jean. *Introduction to philosophical hermeneutics*. Yale University Press, 1997. Cap.VII- Hermeneutics in dialogue.
8. MACHADO, Hugo de Brito. O Regime Jurídico dos Incentivos Fiscais. In: MACHADO, Hugo de Brito (Org.). *O Regime Jurídico dos Incentivos Fiscais*. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 169-199.
9. MENDES, Conrado Hübner. *Constitutional Courts and Deliberative Democracy*. 1. ed. Oxford: Oxford University Press, 2013.
10. ROSEMBUJ, Tulio. La regulación financiera global y la fiscalidad innovadora. *Crónica tributaria*, ISSN 0210-2919, nº 143, 2012, p. 185-203.
11. SANTOS, Boaventura de Sousa (2014), [“La refundación del Estado en América Latina”](#), in Coraggio, José Luis, Laville, Jean-Louis (orgs.) *Reinventar la izquierda en el siglo XXI: Hacia un diálogo Norte-Sur*. Quito: Instituto de Altos Estudios Nacionales (IAEN), p. 299-315.
12. SANTOS, Catarina Frazão; DOMINGOS, Tiago; FERREIRA, Maria Adelaide, ORBACH, Michel e ANDRADE, Francisco. *How sustainable is sustainable marine spatial planning? Part I—Linking the concepts, Marine policy nº 49, 2014*.
13. SILVA, Virgílio Afonso da. O Supremo Tribunal Federal precisa de Iolau: resposta às objeções de Marcelo Neves ao sopesamento e à otimização. *Revista Direito. UnB*, v. 2, 2016, p. 96-118.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

14. SUSTEIN, Cass and HOLMES, Stephen. *The cost of rights: why liberty depends on taxes*. New York: W.W Norton e Company, 2000.
15. SERAU JR., Marco Aurélio. *Economia e seguridade social: Análise econômica do direito e seguridade social*. 2 Ed. Curitiba: Juruá, 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

ANEXO IV

| TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (10 pontos) | | |
|--|-------------------------|---------------------|
| Especificação do Título | Pont. Individual | Pont. Máxima |
| I – FORMAÇÃO ACADÊMICA | | 4,0 |
| 1. Graduação (que não seja em Direito) | 0,3 | 0,6 |
| 2. Especialização, com monografia | 0,3 | 0,6 |
| 3. Somente os créditos de Mestrado | 0,4 | 0,8 |
| 4. Mestrado concluído | 0,7 | 1,4 |
| 5. Somente os créditos de Doutorado | 0,7 | 1,4 |
| 6. Doutorado concluído | 1,0 | 2,0 |
| 7. Livre-Docência | 1,0 | 2,0 |
| II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU CULTURAL | | 3,0 |
| 8. Trabalho defendido em Congresso | 0,1 | 0,2 |
| 9. Artigos publicados em periódicos impressos idôneos: | | |
| 9.1 Publicação nacional (com ISSN) | 0,2 | 0,6 |
| 9.2 Publicação internacional | 0,2 | 0,6 |
| 10. Capítulos de Livro publicado (com ISBN) | 0,25 | 0,75 |
| 11. Livros publicados (com ISBN) | 0,8 | 2,4 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

| | | |
|--|---------------|------------|
| | | |
| 12. Organização de obras coletivas publicadas (com ISBN) | 0,3 | 0,6 |
| 13. Premiação de trabalhos acadêmicos | 0,2 | 0,4 |
| III – EFICIÊNCIA DIDÁTICA OU TÉCNICO-PROFISSIONAL | | 2,5 |
| 14. Monitoria regular | 0,1 (por ano) | 0,2 |
| 15. Bolsista de Iniciação Científica | 0,1 (por ano) | 0,2 |
| 16. Bolsista de Extensão | 0,1 (por ano) | 0,2 |
| 17. Exercício do magistério superior | 0,2 (por ano) | 0,6 |
| 18. Orientação de Bolsistas de graduação e pós-graduação (Monitor, Iniciação Científica, Extensão) | 0,2 | 0,6 |
| 19. Orientação de Monografia (Graduação e especialização) | 0,2 | 0,4 |
| 20. Orientação de Dissertação de Mestrado | 0,3 | 0,6 |
| 21. Orientação de Tese de Doutorado | 0,4 | 0,8 |
| 22. Participação em Comissão Julgadora de Concurso Público para admissão de docente ou para cargo de formação jurídica superior (magistratura, MP, AGU, Defensoria etc.) | 0,1 | 0,3 |
| 23. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação e Teses | 0,1 | 0,3 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

| | | |
|---|---------------|------------|
| 24. Aprovação em Concurso Público de nível Superior (Jurídico) | 0,1 | 0,3 |
| 25. Cargos Públicos exercidos, privativos de Bacharel em Direito, inclusive advocacia | 0,1 (por ano) | 0,3 |
| 26. Nomeação para funções Especiais ou Técnicas, privativas de bacharel em Direito | 0,1 | 0,3 |
| 27. Expositor, palestrante ou debatedor de congressos, mesas redondas ou similares | 0,1 | 0,3 |
| IV – OUTROS CASOS | | 0,5 |
| 28. Outros trabalhos do candidato que possam demonstrar relevância acadêmica, científica, cultural ou profissional, de interesse do Doutorado | 0,1 | 0,5 |